

ANEXO I

DESCONTOS PROMOCIONAIS – 2017.2

A Associação Educacional Luterana do Brasil – AELBRA, em respeito às suas entidades mantidas, que conforme art. 207 da CF/88 gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, torna pública a Normativa de Desconto de Mensalidades, com vigência apenas para o semestre de 2017.2, relacionados com as respectivas normas e requisitos de validade para sua efetiva concessão:

1) **DESCONTO PROMOCIONAL 2017/2 AOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA AS MANTIDAS DO BRASIL (EXCETO ITUMBIARA/GO):**

São destinatários do desconto todos os alunos (calouros ou veteranos) dos cursos de graduação, de acordo com a quantidade de créditos financeiros matriculados (conforme simulação disponível aos calouros no site www.ulbra.br/vestibular e aos veteranos no Autoatendimento do site www.ulbra.br) e com os demais pré-requisitos informados a seguir, em consonância com as determinações da Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do Contrato Educacional:

➤ O desconto promocional é condicionado ao pagamento antecipado até o 1º dia útil de cada mês e incidirá sobre todas as parcelas (1/7 a 7/7) dos alunos veteranos devidamente rematriculados e nas parcelas 2 a 7 dos demais alunos (vestibulandos, reingressantes, readmitidos, portadores de cursos superiores, Enem) apenas no semestre **2017/2**;

➤ O CONTRATANTE poderá usufruir do seguinte desconto para 2017/2: Pagamento da mensalidade até o dia 01 de cada mês – desconto especial de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela. Farão jus ao desconto previsto neste parágrafo, os alunos calouros (matrículas) somente a partir da parcela 2, e no caso dos veteranos (rematrículas), será válido para todas as parcelas.

➤ Os alunos portadores de bolsas/descontos oriundos da Resolução do Conselho de Administração da AELBRA nº. 003/2016 poderão optar, através de pedido formal via protocolo, pelo presente desconto em detrimento do outro. Esta solicitação deverá ser realizada entre os dias 1º/Jun/17 e 31/Ago/17.

OBSERVAÇÃO: O aluno que optar por um dos descontos em detrimento do outro, estará ciente que perderá o desconto preterido em todas as parcelas vincendas, do semestre de **2017.2**.

2) DESCONTO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL E ANTECIPADO DAS PARCELAS 02 A 07 APENAS PARA O SEMESTRE 2017.2 A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, SOMENTE PARA OS ALUNOS NA MODALIDADE PRESENCIAL DAS UNIDADES DO BRASIL (exceto na Unidade de Itumbiara/GO):

São destinatários do presente desconto todos os alunos regularmente matriculados nas unidades de Graduação presencial mantidas pela AELBRA no Brasil **(exceto na Unidade de Itumbiara/GO)** no semestre **2017.2**:

- **Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor das parcelas para o aluno que quitar e antecipar o pagamento de todas as mensalidades até o dia 30/Jun/2017.**
- **Desconto de 3% (três por cento) sobre o valor das parcelas para o aluno que quitar e antecipar o pagamento de todas as mensalidades até o dia 31/Jul/2017.**

➤ Os presentes descontos promocionais não se aplicam para os alunos funcionários/professores e dependentes de funcionários/professores da AELBRA/ULBRA já beneficiados com os descontos previstos nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das respectivas categorias, também não incidindo para os alunos beneficiários da Resolução do Conselho de Administração da AELBRA nº. 003 de 10 de outubro de 2016 ou qualquer outro tipo de bolsa e/ou descontos.

Atenção: O aluno que pagar a mensalidade com atraso, após a data de vencimento da mesma, perderá o direito a todos os descontos que for beneficiário, somente do mês em questão, ou seja, os descontos promocionais são condicionais ao pagamento antecipado.